

Lei N° 152/98

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a APAE de Guaporé e dá outras providências.

Sérgio Beninho Gheno, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) da cidade de Guaporé, objetivando dar ao município condições de auxiliar pessoas portadoras de deficiência física ou mental, no custeio de tratamento especializado.

Art. 2° O município pagará a APAE o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensal, por pessoa atendida.

Art. 3° O valor mencionado no artigo 2° desta Lei, poderá ser alterado somente mediante autorização legislativa.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 15.81.486.2041 - 3.2.5.9.00.00 da SMAS.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.

Sérgio Beninho Gheno
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Onesio Filippin
Secretário Municipal de
Administração e Finanças